

AUTOR: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
PROJETO DE LEI: Nº 26/97
PROCESSO: Nº 40/97

| | |
|-------|-------|
| FLS. | 46/97 |
| PROC. | 40/97 |
| C. M. | |

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4.829
De 22 de maio de 1997
Projeto de Lei nº 26/97
Autor: Vereador José Alberto Gonçalves

Dispõe sobre a cobrança anual da Taxa de consultório e da Taxa de Raio X, dos profissionais da área odontológica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º - Os profissionais da área odontológica, ficam sujeitos ao pagamento anual da Taxa de Consultório, correspondente a 04 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Artigo 2º - Os profissionais da área odontológica, que possuam equipamentos de Raio X, ficam sujeitos ao pagamento anual da Taxa de Raio X, equivalente a 04 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Artigo 3º - Os profissionais que possuam o equipamento descrito no artigo anterior, ficam obrigados ao pagamento simultâneo de 08 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Artigo 4º - Esta lei não altera a legislação vigente, que dispõe sobre a obrigatoriedade de obtenção do alvará de funcionamento, assim como a legislação que regula o lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

Artigo 5º - O prazo para pagamento das taxas de que trata a presente lei será até o mês de março de cada ano.

Artigo 6º - Os profissionais com consultórios legalmente instalados na forma da lei, atualmente fiscalizados pelo Município, passam também a serem inspecionados por funcionários devidamente habilitados pela municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

F.L.S. 17
P.R.O.C. 40/97
C. M. CL

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 1998.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

326

Câmara Municipal de Araraquara, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 1997 (mil, novecentos e noventa e sete).


VALDERICO JÓE
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada às páginas nºs.22 e 23, do livro competente nº 05.
sr/.